TABELA 1	*SUPLEMENTAÇÃO*	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
39000	SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA			
39055	DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1		640.000,00
	T O T A L	1		640.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.122.0100.5023	ADMINISTRAÇÃO GERAL			640.000,00
		1	3	640.000,00
	T O T A L			640.000,00

	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
39000	SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA			
39055	DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE			
3 2 90 21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1		640.000,00
	T O T A L	1		640.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.844.0000.5141	PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA EXTERNA			640.000,00
		1	2	640.000,00
	T O T A L			640.000,00

TABELA 2	*SUPLEMENTAÇÃO*	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
39000	SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA			
39055	DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE			
	T O T A L	1	3	640.000,00
	DEZEMBRO			640.000,00

	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
39000	SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA			
39055	DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE			
	T O T A L	1	2	640.000,00
	DEZEMBRO			640.000,00

TABELA 3	*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*				VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
12549	8º	1º		3	640.000,00	640.000,00	0,00
TOTAL GERAL					640.000,00	640.000,00	0,00

DECRETO Nº 52.577, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Cia. de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 12.549, de 02 de março de 2007,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), suplementar ao orçamento da Cia. de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelos Anexos I e II, de que trata o artigo 5°, do Decreto n° 51.636, de 09 de março de 2007, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 2007
JOSÉ SERRA
Mauro Ricardo Machado Costa
Secretário da Fazenda
Francisco Vidal Luna
Secretário de Economia e Planejamento
Humberto Rodrigues da Silva
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 27 de dezembro de 2007.

TABELA 1	*SUPLEMENTAÇÃO*	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
26000	SEC. MEIO AMBIENTE			
26097	CETESB - CIA. DE TECNOL. SANEAM. AMBIENTAL			
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1		1.240.000,00
3 1 90 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1		760.000,00
	T O T A L	1		2.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
18.122.2604.5066	SUPORTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO ATIVID.			440.000,00
		1	1	440.000,00
18.542.2604.5064	ATENDIMENTO DEMANDAS PÚBL. QUESTÕES AMB			620.000,00
		1	1	620.000,00
18.542.2604.5065	AVALIAÇÃO DA QUALIDADE AMBIENTAL			460.000,00
		1	1	460.000,00
18.542.2604.5070	INSPEÇÕES FONTES POLUIDORAS DO MEIO AM			380.000,00
		1	1	380.000,00
18.542.2604.5071	LICENCIAMENTO AMBIENTAL			100.000,00
		1	1	100.000,00
	T O T A L			2.000.000,00

	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
26000	SEC. MEIO AMBIENTE			
26001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1		2.000.000,00
	T O T A L	1		2.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
18.541.2603.4311	PESQUISA E DIAGNÓSTICO DE RECURSOS NAT			2.000.000,00
		1	1	2.000.000,00
	T O T A L			2.000.000,00

TABELA 2	*SUPLEMENTAÇÃO*	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
26000	SEC. MEIO AMBIENTE			
26097	CETESB - CIA. DE TECNOL. SANEAM. AMBIENTAL			
	T O T A L	1	1	2.000.000,00
	DEZEMBRO			2.000.000,00

	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
26000	SEC. MEIO AMBIENTE			
	T O T A L	1	1	2.000.000,00
	DEZEMBRO			2.000.000,00

TABELA 3	*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*				VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
12549	8º	1º		3	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00
TOTAL GERAL					2.000.000,00	2.000.000,00	0,00

DECRETO Nº 52.578, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A-IPT, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 12.549, de 02 de março de 2007,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 1.100.000,00 (Hum milhão, cem mil reais), suplementar ao orçamento do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A-IPT, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelos Anexos I e II, de que trata o artigo 5°, do Decreto n° 51.636, de 09 de março de 2007, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 2007
JOSÉ SERRA
Mauro Ricardo Machado Costa
Secretário da Fazenda
Francisco Vidal Luna
Secretário de Economia e Planejamento
Humberto Rodrigues da Silva
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 27 de dezembro de 2007.

TABELA 1	*SUPLEMENTAÇÃO*	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO			
10091	INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS EST. DE SP. S/A.IPT			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1		1.100.000,00
	T O T A L	1		1.100.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
19.572.1021.5528	PESQUISA E INOVAÇÃO EM ÁREAS ESTRATÉGI			1.100.000,00
		1	3	1.100.000,00
	T O T A L			1.100.000,00

	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO			
10001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1		1.100.000,00
	T O T A L	1		1.100.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
19.572.1027.1512	IMPLANTAÇÃO DE PARQUES TECNOLÓGICOS NO			850.000,00
		1	3	850.000,00
19.572.1027.5198	APOIO DESENV CONSOL EMPRESAS BASE TECN			250.000,00
		1	3	250.000,00
	T O T A L			1.100.000,00

TABELA 2	*SUPLEMENTAÇÃO*	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO			
10091	INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS EST. DE SP. S/A.IPT			
	T O T A L	1	3	1.100.000,00
	DEZEMBRO			1.100.000,00

	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO			
	T O T A L	1	3	1.100.000,00
	DEZEMBRO			1.100.000,00

TABELA 3	*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*				VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
12549	8º	1º		3	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00
TOTAL GERAL					1.100.000,00	1.100.000,00	0,00

DECRETO Nº 52.579, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel"-FUNAP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 12.549, de 02 de março de 2007,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 31.459,00 (Trinta e um mil, quatrocentos e cinqüenta e nove reais), suplementar ao orçamento da Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel"-FUNAP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 2007
JOSÉ SERRA
Mauro Ricardo Machado Costa
Secretário da Fazenda
Francisco Vidal Luna
Secretário de Economia e Planejamento
Humberto Rodrigues da Silva
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 27 de dezembro de 2007.

TABELA 1	*SUPLEMENTAÇÃO*	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
38000	SEC. ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA			
38045	FUND.PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL-FUNAP			
3 3 90 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1		31.459,00
	T O T A L	1		31.459,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
14.846.0000.4836	PAGAMENTO AÇÕES INDENIZATÓRIAS - ADM.I			31.459,00
		1	3	31.459,00
	T O T A L			31.459,00

	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
38000	SEC. ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA			
38045	FUND.PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL-FUNAP			
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1		31.459,00
	T O T A L	1		31.459,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
14.421.3805.4298	FORMAÇÃO CULT.ENS.FUND. E MÉDIO POP.CAR			31.459,00
		1	3	31.459,00
	T O T A L			31.459,00

TABELA 3	*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*				VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
12549	8º	1º		3	31.459,00	31.459,00	0,00
TOTAL GERAL					31.459,00	31.459,00	0,00

DECRETO Nº 52.580, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 12.549, de 02 de março de 2007,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 46.164,00 (Quarenta e seis mil, cento e sessenta e quatro reais), suplementar ao orçamento da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 2007
JOSÉ SERRA
Mauro Ricardo Machado Costa
Secretário da Fazenda
Francisco Vidal Luna
Secretário de Economia e Planejamento
Humberto Rodrigues da Silva
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 27 de dezembro de 2007.

TABELA 1	*SUPLEMENTAÇÃO*	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
26000	SEC. MEIO AMBIENTE			
26045	FUNDAÇÃO P/CONSERV.E PROD. FLORESTAL SP.			
3 3 90 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1		46.164,00
	T O T A L	1		46.164,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
18.846.0000.4836	PAGAMENTO AÇÕES INDENIZATÓRIAS - ADM.I			46.164,00
		1	3	46.164,00
	T O T A L			46.164,00

	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
26000	SEC. MEIO AMBIENTE			
26045	FUNDAÇÃO P/CONSERV.E PROD. FLORESTAL SP.			
3 3 90 14	DIÁRIAS - CIVIL	1		2.774,00
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1		14.412,00
3 3 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1		19.282,00
3 3 90 37	SERV.LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS-P.JURÍDICA	1		7.401,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1		2.295,00
	T O T A L	1		46.164,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
18.122.0100.5078	APOIO ADMINISTRATIVO			7.916,00
		1	3	7.916,00
18.541.2603.4365	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			4.716,00
		1	3	4.716,00
18.541.2603.5063	GESTÃO UNID.CONS.PROT.INTEG. USO SUSTEN			6.784,00
		1	3	6.784,00
18.543.2603.4332	DESENVOLVIMENTO FLORESTAL			26.748,00
		1	3	26.748,00
	T O T A L			46.164,00

TABELA 3	*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*				VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
12549	8º	1º		3	46.164,00	46.164,00	0,00
TOTAL GERAL					46.164,00	46.164,00	0,00

DECRETO Nº 52.581, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria dos Transportes para repasse à DERSA-Desenvolvimento Rodoviário S/A, visando ao atendimento de Despesas de Capital

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 12.549, de 02 de março de 2007,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 322.000.000,00 (Trezentos e vinte e dois milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelos Anexos I e II, de que trata o artigo 5°, do Decreto n° 51.636, de 09 de março de 2007, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 2007
JOSÉ SERRA
Mauro Ricardo Machado Costa
Secretário da Fazenda
Francisco Vidal Luna
Secretário de Economia e Planejamento
Humberto Rodrigues da Silva
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 27 de dezembro de 2007.

TABELA 1	*SUPLEMENTAÇÃO*	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
16000	SEC. TRANSPORTES			
16001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE			
4 5 90 65	CONST. OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	1		322.000.000,00
	T O T A L	1		322.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
26.782.0001.1679	SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA DERSA			322.000.000,00
		1	5	322.000.000,00
	T O T A L			322.000.000,00

TABELA 2	*SUPLEMENTAÇÃO*	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
16000	SEC. TRANSPORTES			
	T O T A L	1	5	322.000.000,00
	DEZEMBRO			322.000.000,00

TABELA 3	*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*				VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
12549	8º		I		322.000.000,00	322.000.000,00	0,00
TOTAL GERAL					322.000.000,00	322.000.000,00	0,00

DECRETO Nº 52.582, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados-SEADE, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 12.549, de 02 de março de 2007,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais), suplementar ao orçamento da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados-SEADE, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelos Anexos I e II, de que trata o artigo 5°, do Decreto n° 51.636, de 09 de março de 2007, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 2007
JOSÉ SERRA
Mauro Ricardo Machado Costa
Secretário da Fazenda
Francisco Vidal Luna
Secretário de Economia e Planejamento
Humberto Rodrigues da Silva
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 27 de dezembro de 2007.